



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

PROTOCOLO Nº 1.716/2022

O **Município de Paraíso SC** em parceria técnico-jurídica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009e Resolução CONSEMA nº 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor: **CELSO GAZZI**, CPF: 736.574.769-20, informou a implantação/operação da atividade **Declaração de Atividade Não Constante- DANC**, em propriedade de pequeno porte, com atividade de Bovinocultura de Leite, corte e grão. As atividades de Bovinocultura de Leite e corte são desenvolvidas em sistema extensivo, situado no Distrito de Grápia, interior do Município de Paraíso, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é **válida por 12 meses**.

Município de Paraíso/SC, 20 de setembro de 2022.

CLADES DIESEL KONZEN
MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC